

Alf. 11.11.20
11.11.20
Paula Pinho da Silva
Diretora Recursos Humanos



11.11.20
11.11.20

Reunião do Júri do Procedimento concursal de reserva de recrutamento para a carreira/categoria de técnico auxiliar de saúde.

Ata N.º1

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, pelas nove e trinta minutos, reuniu o júri de procedimento concursal supra referenciado, na sala 2 do piso 8, constituído por Maria Fernanda Meira da Cruz, na qualidade de presidente, Maria Beatriz Veloso Esteves Araújo Correia e José Miguel Belo da Costa, na qualidade de vogais efetivos.

Assim, na sequência da deliberação tomada na ata n.º 676, de 11/04/2024, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, foi autorizada a abertura do procedimento concursal acima referido e nomeado o júri, que reuniu para definir os critérios de avaliação e ponderação dos candidatos, a aplicar no presente procedimento concursal.

Neste procedimento concursal são aplicados os princípios da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Requisito de candidatura. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 120/2023, de 22 de dezembro de 2023, é requisito de candidatura ser detentor da escolaridade mínima obrigatória: 4 anos de escolaridade para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6 anos de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980; 9 anos de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e 12 anos de escolaridade para indivíduos nascidos após 1 de janeiro de 1995.

As funções a desempenhar são as constantes no anexo I, a que se refere o art.7º do Decreto-Lei 120/2023, de 22 de dezembro.

O júri deliberou que o método de seleção dos candidatos será a Avaliação Curricular, que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a Habilitação Académica ou nível de qualificação, a Formação Profissional e a Experiência Profissional.

A apresentação da candidatura deverá ser em formato de papel e o Curriculum Vitae em modelo europeu devidamente datado e assinado.

Crítérios de avaliação para procedimento concursal de reserva de recrutamento para a carreira/categoria de técnico auxiliar de saúde:

1. **Avaliação Curricular (AC)**, são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e que resultará da média ponderada obtida, utilizando a seguinte fórmula:

$$AC = (40\% \times HL) + (35\% \times EP) + (25\% \times FP)$$

Em que:

HL = Habilitações Literárias

Handwritten signature and initials in blue ink.

EP = Experiência Profissional-----

FP = Formação Profissional-----

Para as Habilitações Literárias (HL), serão considerados:-----

Curso de Técnico Auxiliar de Saúde (TAS)	20 valores
12º Ano de Escolaridade	15 valores
Escolaridade obrigatória	10 valores

Nota¹: O curso de Técnico Auxiliar de Saúde terá que ser de acordo com o disposto no anexo II (a que se refere o n.º 2 do art. 2º) no art. nº4 do Decreto - Lei nº 120/2023 de 22 de dezembro.

Para a Experiência Profissional (EP), serão considerados:-----

Tempo igual ou superior a 3 anos	20 valores
Tempo igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos	15 valores
Tempo igual a 1 ano e inferior a 2 anos	10 valores
Tempo inferior a 1 ano	5 valores

Nota²: Só serão consideradas as experiências profissionais relacionadas com as funções de Técnico Auxiliar de Saúde ou equiparadas constantes no anexo I, a que se refere o art.7º do Decreto-Lei 120/2023, de 22 de dezembro.

Para a Formação Profissional (FP), serão considerados:-----

Cursos de duração igual ou superior a 60 horas	10 valores cada
Cursos de duração igual ou superior a 20 horas e inferior a 60 horas	5 valores cada
Cursos de duração igual ou superior a 10 horas e inferior a 20 horas	3 valores cada
Cursos de duração inferior a 10 horas	2 valores cada
Sem formação	0 valores

Nota³: Somatório com máximo de 20 valores.-----

Nota⁴: Só serão consideradas as formações realizadas desde janeiro 2019.-----

Nota⁵: Só serão valorizadas as formações adequadas às funções de Técnico Auxiliar de Saúde.-----

Nota⁶: A formação profissional cujo comprovativo não faça menção ao número de horas de formação será atribuído 1 valor.-----

Nota⁷: Não será considerada a formação obtida no âmbito da obtenção do curso Técnico Auxiliar de Saúde.-----

Nota⁸: Só serão aceites os documentos redigidos em língua portuguesa ou traduzidos com certificação.-----

Todos os candidatos com avaliação curricular inferior a 9,5 valores consideram-se eliminados.-----

2. Classificação Final (CF):-----

A classificação final será obtida, numa escala de 0 a 20 valores, com a aproximação até às centésimas:-----

$$CF = (40\% \times HL) + (35\% \times EP) + (25\% \times FP)$$

Em caso de igualdade na Classificação Final (CF) aplicam-se os seguintes critérios de desempate:-----

- Maior classificação na Habilitação Académica (HA).-----
- Maior número horas de Formação Profissional (FP).-----
- Mais tempo de Experiência Profissional (EP).-----

Nada mais havendo a deliberar, o Júri dá por encerrada a presente reunião às 12 horas e 30 minutos.-----

Viana do Castelo, 09 de maio de 2023.-----

A Presidente do Júri:



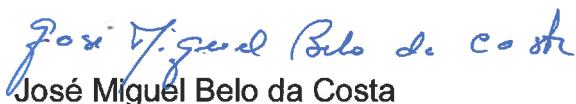
Maria Fernanda Meira da Cruz

A Vogal:



Maria Beatriz Veloso Esteves Araújo Correia

O Vogal:


José Miguel Belo da Costa